



INSTITUTO FEDERAL
Paraíba

REITORIA

COORDENAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONCURSOS - REITORIA

PARECER 6/2024 - COMPEC/REITORIA/IFPB

Em 28 de maio de 2024.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE CARGOS TÉCNICO-ADMINISTRATIVO
Comissão Permanente constituída através da Portaria nº 2112/2023 - REITORIA/IFPB

PARECER

COMISSÃO RECURSAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DO IFPB
RESPOSTA AO RECURSO

Esta Comissão vem apresentar RESPOSTA AO RECURSO impetrado pelo candidato JOSÉ WELLINGTON ALVES BARBOSA, inscrito sob o n. 2018.147.021.00396, no Edital Nº 147/2018, de 27 de dezembro e retificações, Concurso Público para o Provimento de Cargos Técnico-Administrativo, e chamado para o procedimento de heteroidentificação através do Edital de Convocação Nº 69/2024, de 17 de maio de 2024.

Considerando o INDEFERIMENTO da Comissão de primeiro grau, que avaliou o fenótipo do candidato dentro dos critérios da legalidade, conforme material exigido pelo Edital e, nessa análise não foram encontradas características fenotípicas no candidato que resultasse em sua aprovação, frisa-se que, apesar de a decisão da Comissão de Primeiro grau não ser favorável ao candidato, ela foi estritamente técnica e realizada dentro da lei.

Considerando o argumento do candidato, é preciso lembrar que a autodeclaração, por si só, não é suficiente para a aceitação da autodeclaração, ela é carente de complemento, por isso, o julgamento da ADPF nº 186/DF reconheceu a legitimidade da adoção do sistema de heteroidentificação, em complementação à autoidentificação, assim como no critério fenotípico para seleção dos candidatos.

O Art. 5º da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023, que regulamenta o procedimento de heteroidentificação dos candidatos negros, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, é categórico em afirmar que a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade, ou seja, não goza de verdade absoluta, carece de um complemento.

Considerando ainda a mesma Instrução Normativa, durante a aferição, a comissão de heteroidentificação deve utilizar exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato no concurso público.

Entretanto, o § 2º, do Art. 5º do mesmo instrumento legal, estabelece que: “a presunção relativa de veracidade de que trata o caput prevalecerá em caso de dúvida razoável a respeito de seu fenótipo, motivada no parecer da comissão de heteroidentificação”. A Instrução Normativa não estabelece a unanimidade pela comissão, mas, tão somente a decisão pela maioria dos seus membros, conforme descrito no Art. 23º da IN-MGI Nº 23.

Diante do caso em tela, a Comissão Recursal, avalia que o candidato apresenta fenótipo característico de população negra. Portanto, pela maioria dos seus membros, decide-se em favor do candidato, conforme previsto no Art. 5º § 2º da Instrução Normativa MGI Nº 23, de 25 de julho de 2023

Nesses termos, somos pelo DEFERIMENTO da solicitação.

João Pessoa, PB, 28 de maio de 2024

(assinado eletronicamente)

Aline de Souza Monteiro
Membro

(assinado eletronicamente)

Josivaldo Francisco da Silva
Membro

(assinado eletronicamente)

Juan Parente Santos
Membro

Documento assinado eletronicamente por:

- **Juan Parente Santos, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/05/2024 12:11:43.
- **Josivaldo Francisco da Silva, PORTEIRO**, em 28/05/2024 12:23:58.
- **Aline de Souza Monteiro, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 28/05/2024 12:25:41.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/05/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 567128
Verificador: b59c6d5f7e
Código de Autenticação:



NOSSA MISSÃO: Ofertar a educação profissional, tecnológica e humanística em todos os seus níveis e modalidades por meio do Ensino, da Pesquisa e da Extensão, na perspectiva de contribuir na formação de cidadãos para atuarem no mundo do trabalho e na construção de uma sociedade inclusiva, justa, sustentável e democrática.

VALORES E PRINCÍPIOS: Ética, Desenvolvimento Humano, Inovação, Qualidade e Excelência, Transparência, Respeito, Compromisso Social e Ambiental.